

5	E5
Fls	
Rub.	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/24734

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE MARCA, ORIUNDOS DE DEMANDA JUDICIAL, ONDE A UTILIZAÇÃO DOS FÁRMACOS GENÉRICOS OU SIMILARES NÃO SURTIRAM O EFEITO DESEJADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".

Data da sessão: 09/11/2022

Horário: 09h30min. (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - Compras — Português (Brasil)

(www.gov.br) UASG: 926289

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min. E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

#### SISTEMA COMPRAS

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287.

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas).

#### Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

# **SUMÁRIO**

MINUTA DO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO №. 076/2022	
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DO REGISTRO DE PREÇOS	4
4 DO CREDENCIAMENTO	
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	
11 DA HABILITAÇÃO	13
12 DOS RECURSOS	
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
15 DA GARANTIA CONTRATUAL	
16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	
18 DO REAJUSTAMENTO	24
19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	24
20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	24
21 DO PAGAMENTO	24
22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO	28
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	28 28
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	28 28
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	28 28 28 28
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	28 28 28 28 28
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	28 28 28 28 28 29
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA  1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE  2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO  3 OBJETO  4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO  5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:  6 DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL E DO PRAZO  7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA  8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE  9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA  1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE  2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.  1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE  2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.  1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE  2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO  3 OBJETO  4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO  5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:  6 DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL E DO PRAZO  7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA  8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE  9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  10 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS  11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES  12 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL  13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA  ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA  ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÕES	
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA  1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE  2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO  3 OBJETO  4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO  5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:  6 DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL E DO PRAZO  7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA  8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE  9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  10 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS  11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES  12 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL  13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA  ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA  ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÕES  ANEXO V — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.  1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	

# Governo do Estado de Mato Grosso

Fls.\_\_\_\_\_

SES

SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	37
6 DA VIGÊNCIA	38
7 DA EFICÁCIA	38
8 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS	38
9 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	39
10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	40
11 DAS VEDAÇÕES	40
12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	40
13 DO FORO	
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	42
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	
4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	43
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	
8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	47
10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	48
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	48
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	49
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	50
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS	50
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	51
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	51



Fls.\_\_\_\_

# MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/24734 1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pela Secretária de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento *Menor Preço*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/11/2022

Horário: 09h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – Compras — Português (Brasil)

(www.gov.br)

Modo de Disputa: Aberto

## 2 DO OBJETO

- 2.1 O presente termo tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇO, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE MARCA, ORIUNDOS DE DEMANDA JUDICIAL, ONDE A UTILIZAÇÃO DOS FÁRMACOS GENÉRICOS OU SIMILARES NÃO SURTIRAM O EFEITO DESEJADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO", conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.
- **2.2** A licitação será realizada **por Item**, formado por **05** (**cinco**) itens, conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **2.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço **unitário por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **2.4** Obs.: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

#### **3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

SES	
Fls	
Rub.	

#### 4 DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio Compras Português (Brasil) (www.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **4.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

# 5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - **5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
  - **5.1.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - **5.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - **5.2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - **5.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **5.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **5.2.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

#### Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **5.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.
- **5.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **5.3** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - **5.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- **5.4** Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- **5.5** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - **5.5.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - **5.5.1.1** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - **5.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - **5.5.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - **5.5.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - **5.5.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - **5.5.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - **5.5.7** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

#### Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

**5.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
  - a) Valor unitário e total do item, com até duas casas decimais após a virgula;
  - b) Marca;
  - c) Fabricante, se houver;
  - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
  - **7.1.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
  - **7.1.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **7.1.2.1** A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- **7.2** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **7.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5 Anexar ao sistema, juntamente com a proposta (anexo II), os itens conforme abaixo:
  - **7.5.1** Comprovante de registro de produtos na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) apresentando a cópia do DIÁRIO OFICIAL (neste caso fazer uso de qualquer artifício de marcação para facilitar a identificação) ou página da ANVISA. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação "FP1 E FP 2", datado do semestre anterior ao vencimento, na forma do art. 14 parágrafos 6º do Decreto Federal nº 79.094/77;
  - **7.5.2** A Bula referente aos itens ofertados com descrição detalhada da marca, fabricante, procedência, apresentação, posologia, características específicas, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação. Alternativamente poderá ser apresentada a ficha técnica do medicamento ofertado;
  - **7.5.3** A aquisição dos medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos –CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na Tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotado;
  - **7.5.4** Não será aceita proposta de medicamentos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde;
  - **7.5.5** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;
- **7.6** A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 87/02, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, observando o disposto no parágrafo 6º da cláusula primeira do convenio: § 6º O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais.
  - **7.6.1** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br Portal da Legislação SEFAZ;

Fls.\_\_\_\_

SES

#### Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

**7.6.2** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 87/02 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.

# 8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.
- **8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - **8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.6** O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário de cada item*.
- **8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.
- **8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).
- **8.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Mato Grosso
ado de Saúde

Rub.\_\_\_\_

SES

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **8.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- **8.16** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.21** O Critério de julgamento adotado será o <u>menor preço unitário</u>, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **8.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do <u>melhor lance</u> serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Fls.\_\_\_\_

- **8.28** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **8.29** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.30** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, §2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - a) No país;
  - b) Por empresas brasileiras;
  - c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **d)** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.31** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.32** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.33** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.34** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, <u>no prazo de até 02 (duas)</u> <u>horas</u>, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - **9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações

FIs.\_\_\_\_

#### Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de <u>02 (duas) horas</u>, sob pena de não aceitação da proposta.
  - **9.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - **9.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.6** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexo;
- **9.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **9.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - **9.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - **9.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.11** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

**9.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta **(conforme anexo II)** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:
  - **10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - **10.1.2** Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (Preferencialmente "Banco do Brasil").
- **10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Licitante, se for o caso;
  - **10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.
- **10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
  - **10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/">http://www.portaldatransparencia.gov.br/</a>);
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);

#### Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::</a>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <a href="https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542">https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542</a>;
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE Controladoria Geral do Estado <a href="http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis.">http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis.</a>
- 11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **11.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **11.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - **11.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - **11.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
  - **11.2.4** O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através o e-mail <u>pregao02@ses.mt.gov.br</u> dos documentos exigidos para habilitação que não

FIs.\_\_\_\_

#### Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

- 11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - **11.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **11.7** Ressalvado o disposto no item **6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
  - **11.7.1** Habilitação jurídica:
    - **11.7.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - **11.7.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
    - **11.7.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - **11.7.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
    - **11.7.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    - **11.7.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
    - **11.7.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **11.7.1.8** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
  - a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
  - **b)** Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.
- **11.7.1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:
  - **11.7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 11.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 11.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - **11.7.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 11.7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - **11.7.2.6** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - **11.7.2.7** Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante.
  - **11.7.2.8** Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual Fazenda Estadual e Dívida Ativa emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio.
  - **11.7.2.9** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante.
  - **11.7.2.10** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

SES	
Fls	_
Pub	

- 11.7.2.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **11.7.2.12** As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

#### 11.8 Qualificação Econômico-Financeira:

- **11.8.1** Certidão negativa de falência **ou** Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93:
  - 11.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, "empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica).
- 11.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - **b)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 11.8.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo	
LG =	Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

_	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não
	Circulante
LC = -	Ativo Circulante
LC – –	Passivo Circulante

- **11.8.4** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o capital mínimo ou o patrimônio líquido de <u>10% (dez por cento</u>) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- 11.8.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **11.8.6** Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:
- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

## 11.9 Qualificação Técnica:

- 11.9.1 Apresentar <u>atestado(s)</u> de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto deste Edital, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.
  - 11.9.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- 11.9.2 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LICITANTE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e destacada com CANETA MARCA TEXTO. Em caso de produto ser sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial (AFE especial). No caso do fabricante ser sediado no exterior, será aceito a Autorização de Funcionamento do Importador/Distribuidora, detentora do registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

#### Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

**11.9.3 LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL**, em plena validade, conforme Portaria GM n°. 2.814/98 e Portaria SVS/MS n° 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão n° 12/2015 Tribunal Pleno Processo n° 11.295/2015;

ACÓRDÃO Nº 12/2015 — TRIBUNAL PLENO. PROCESSO Nº 11.295-2/2014Licitação. Habilitação Jurídica. Alvará Sanitário vencido. Não se pode impedir de participar de procedimento licitatório a empresa que, em cumprimento ao edital do certame, tenha apresentado, na fase de habilitação, alvará sanitário vencido, desde que acompanhado de comprovante de solicitação de renovação de licença junto ao órgão competente, protocolado antes do vencimento do alvará apresentado para fins de habilitação, tendo em vista que a empresa não pode arcar com o ônus da morosidade da administração pública em se manifestar sobre o pedido de renovação apresentado tempestivamente.

- **11.10 Documentação complementar** a empresa deverá anexar no sistema, na parte (Envelope) de Habilitação às **declarações abaixo indicadas**, conforme modelo do anexo IV, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:
  - **11.10.1** Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, §2° da lei 8.666/93.
  - **11.10.2** Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para finsdo disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
  - 11.10.3 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9°, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
  - 11.10.4 Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira:
  - **11.10.5** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).
- 11.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- 11.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **11.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **11.16** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **11.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - **12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.3** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:
  - I. Houver recurso;
  - II. Houver apenas uma proposta válida.
  - III. O preço obtido ficar acima do estimado
- **14.2** Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.
  - **14.2.1** Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.
- **14.3** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15 DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 16.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para

SES
Fls.\_\_\_\_

que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

- **16.1.2** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **16.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.
- **16.3** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **16.4** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.
- **16.5** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.
- 16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.
- **16.7** A publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.
- **16.8** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <a href="http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata">http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata</a> e no site <a href="Compras Português (Brasil) (www.gov.br">Compras Português (Brasil) (www.gov.br</a>), disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **16.9** Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do anexo V deste Edital.

#### 17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.
  - 17.1.1 A empresa registrada terá o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

SES
Fls.\_\_\_\_

- 17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
  - 17.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **17.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **17.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - **17.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4 O período de vigência **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.
- 17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  - 17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **17.6** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- **17.9** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

#### 18 DO REAJUSTAMENTO

**18.1** As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

# 19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**19.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

# 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**20.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

#### 21 DO PAGAMENTO

**21.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:
  - a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) Fraudar na execução do contrato;
  - f) Cometer fraude fiscal; e
  - g) Não mantiver a proposta.
- **22.2** Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **22.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - **22.2.2** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
  - **22.2.3** A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;
  - **22.2.4** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
  - **22.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**:

Fls.\_\_\_\_\_
ado de Mato Grosso
de Estado de Saúde
e Aguisições e Finanças

SES

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **22.2.6** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
- **22.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **22.3** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.
- **22.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
- **22.5** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **22.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.7** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

# 23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail <a href="mailto:pregao02@ses.mt.gov.br">pregao02@ses.mt.gov.br</a>, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;
- 23.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e email, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.
- **23.3** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- **23.4** Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

SES	
Fls	
Rub.	

- **23.5** Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <a href="http://www.saude.mt.gov.br/licitacao">http://www.saude.mt.gov.br/licitacao</a>, bem como, no Comprasnet SIASG (<a href="Compras">Compras</a>— <a href="Português">Português</a> (<a href="Brasil">Brasil</a>) (<a href="www.gov.br">www.gov.br</a>)) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.
- **23.6** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.
- **23.7** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- **23.8** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- **23.9** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o** horário de Brasília DF.
- **24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1		
	10	1

SES
Fls.\_\_\_\_

- **24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Compras Português (Brasil) (www.gov.br)/, ou www.saude.mt.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **24.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - Anexo I Síntese do Termo de Referência
  - Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
  - Anexo III Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
  - Anexo IV Modelo de Declarações
  - Anexo V Ata de Registro de Preços
  - Anexo VI Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2022.

Weslley Jean Nunes da Cunha Bastos

Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Ivone Lúcia Rosset Rodrigues Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças. Kelluby de Oliveira Silva Secretário de Estado de Saúde



SES	
Fls	
Rub	

## **ANEXO**

## ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

## **1.1** Unidade Requerente:

• Secretaria de Estado de Saúde

#### 1.2 Setor Solicitante:

- Superintendência de Assistência Farmacêutica SAF.
- Contato: (65) 9 8433-0357 / 3653-6306/e-mail; <u>saf@ses.mt.gov.br</u>;
- Responsável: COFADEX e-mail: <u>cofadex@ses.mt.gov.br</u>

2 SUGESTÃO D	E MODALIDADE E TIPO DE	LICITAÇÃO
LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS C LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E  DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI N° 8.666/93:
CONCORRÊNCIA	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
TOMADA DE PREÇO	▼ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	MENOR PREÇO (GLOBAL)
CONVITE	PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO (LOTE)
CONCURSO	PREGÃO PRESENCIAL - SRP	MELHOR TÉCNICA
LEILÃO		TÉCNICA E PREÇO
💍 ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PI	REÇOS	MAIOR LANCE OU OFERTA
C CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2	2017	NÃO SE ENQUADRA
	CONTRATAÇÃO DIRETA	
	INEXIGIBILIDA	DE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.
	CREDENCIAME	ENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO
O DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.660	6/93.	
	3 OBJETO	

- 3.1 O presente termo tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇO, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE MARCA, ORIUNDOS DE DEMANDA JUDICIAL, ONDE A UTILIZAÇÃO DOS FÁRMACOS GENÉRICOS OU SIMILARES NÃO SURTIRAM O EFEITO DESEJADO", conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.
- **3.2** Destacamos que os pacientes a serem cobertos com as medicações são portadores de patologias crônicas e conforme receituários e laudos médicos, os mesmos devem fazer uso dos medicamentos de marca, não podendo o tratamento ser modificado/substituído por fármacos genéricos ou similares.

# 4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

**4.1** A aquisição visa garantir o abastecimento de MEDICAMENTOS POR DEMANDA JUDICIAL, por um período de 12 (doze) meses.



-1-
-IS
Pub

- **4.2** Cabe ressaltar que para o processo em questão não serão permitidas adesões, por se tratar de medicamentos para pacientes com liminares judiciais, devendo ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços –CAP (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006.
- **4.3** De acordo com o Art. 53, inciso IV Decreto Nº 840, de 10 de fevereiro de 2017, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado na seguinte hipótese: quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, situação que contempla a necessidade em pauta.
- **4.4** Nesse sentido, por se tratar de atendimento de demandas judiciais, onde a imprevisibilidade impera, o registro de preços é a escolha mais adequada uma vez que nem sempre será possível definir previamente os itens e quantitativos que serão demandados.
- **4.5** Nesse formato, considerando o volume elevado de compras de medicamentos por esta secretaria para pacientes iniciais e de continuidade, e da imprevisibilidade dos itens a serem solicitados ao longo do tempo, importante se ter o máximo de itens em registro de preço.
- **4.6** Por se tratarem de medicamentos de demanda judicial, que não seguem protocolos clínicos vigentes e regulamentados pelas diretrizes brasileiras, os itens e quantitativos elencados no Termo, foram baseados nas demandas judiciais que deram entrada nessa Superintendência no período de janeiro de 2018 a junho de 2022.
- **4.7** Salienta-se que a falta dos produtos em questão acarreta o comprometimento na assistência prestada aos usuários podendo inclusive levar a óbito, além de incorrer em descumprimento de ordem judicial.
- 4.8 Para cada item foi acrescida a margem de segurança de 30%(trinta) por cento.
- **4.9** Importante ressaltar que o instrumento não obriga o ORGÃO/ENTIDADE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer a aquisição de quantidades inferiores as registradas.
- **4.10** Diante do exposto, solicitamos providências na realização do devido procedimento licitatório, adequando à necessidade desta unidade, pois impossível e impensável ocorrer à falta dos medicamentos.

# 5 DA PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:

**5.1** Conforme cláusula 8° da Minuta do Contrato.

## 6 DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL E DO PRAZO

- 6.1 Os produtos serão adquiridos conforme as especificações e quantitativos constantes ANEXO I.
- **6.2** Das condições de transporte e recebimento dos medicamentos:
  - **6.2.1** Os transportes dos medicamentos deverão se basear na Resolução ANVISA/MS nº 329/99, que apesar de revogada, serve de modelo para a elaboração do checklist de auto inspeção, pois institui o roteiro de inspeção em transportadoras de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo.
  - **6.2.2** O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Superintendência de Assistência Farmacêutica -SAF.



Fls	

- **6.2.3** O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação medicamentos e risco a saúde dos usuários.
- **6.2.4 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes**, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais;
- **6.2.5** Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal;
- **6.2.6** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios da portaria nº 079/2013/GBSES:
- a) Embalagem Os produtos devem ser entregues' em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
- b) Rotulagem Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- c) Lote O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do Registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- **d)** Validade No momento da entrega o produto deverá ser igual ou superior 18 meses ou 75% do prazo total de validade.
- **6.2.7** Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascosampolas, etc.);
- **6.2.8** Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado, salvo os que se enquadrarem no Art. 2º da Portaria nº 079/2013/GBSES de 24, junho de 2013.
- **6.3** Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.
- **6.4** Importante ressaltar que na divergência entre a descrição no Termo de Referência, Edital, Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

# 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Conforme Cláusula 5<sup>a</sup> do Contrato.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** Conforme Cláusula 6<sup>a</sup> do Contrato.

SES	
Fls	
Rub	

# 9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Conforme Cláusula 7ª do Contrato.

# 10 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

10.1 Conforme Item 11 do Edital.

# 11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

**11.1** Conforme Item 6 e 7 do Edital.

# 12 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

12.1 Conforme Cláusula 9° a do Contrato

# 13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Conforme Cláusula 2ª do Contrato e Item 16 do Edital

# 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme Item 22 do Edital e Cláusula 11ª do Contrato

# 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



SES
Fls.\_\_\_\_

# ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS	CÓDIGO CATMAT	DESCRITIVO TÉCNICO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA REGISTRO
1	393138	AFINITOR (NOVARTIS); EVEROLIMO 5MG	COMPRIMIDO	720
2	462016	PROGRAF LP (ASETLLAS FARMA) TACROLIO LP 1MG	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	4.200
3	272851	TOPAMAX® 100MG (JANSSEN - JOHNSON & JOHNSON) - TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	2.820
4	448579	CELLCEPT 500MG (ROCHE) MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	3.750
5	273148	CALCORT 6MG (SANOFI AVENTIS) – DEFLAZACORT 6MG	COMPRIMIDO	1.560



SES	
Fls	
Rub	

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

icitante:		C.N.P.J E-mail	]	Inscriç	ão Esta	dual:	
			Tel. ()		Cel	ular: ()_	
ndereço: onta Corrent	e:	Agência: _		B	anco:		
ITEM	ESP	ECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<ul> <li>O preço previden direta o compõer</li> </ul>	o ofertadiciários, tu indiret n: frete,	<b>ências do Item 07</b> do deverá contemporabalhistas, tributáriamente no fornecin garantia, transporte,	olar todos os, comerci nento dos l embalagem	iais e o pens; t , segur	quaisque al come o e a en	er outros que, as despe trega do be	ie incid sas que m no lo
<ul> <li>O preço previden direta o compõer indicado Formaçã</li> <li>Valor to Validade</li> <li>Obs.: A aquisiçã</li> </ul>	o ofertada ciários, to indirete, se apurado de Pregal da Propertal da Propertal da propertal da se empres	do deverá contemp trabalhistas, tributária amente no fornecin garantia, transporte, os mediante o preet cos, conforme anexo posta: R\$ *** (valor osta; 90 (noventa) di a licitante deverá nquadre nesse (	olar todos os, comerci nento dos l embalagem nchimento d deste Edital por extenso as. observar o Convênio	iais e consiste consiste consiste conversal co	quaisque al come o e a en delo de   ênio IC preen	er outros que, as despe trega do be Planilha de	esas que m no lo Custo
<ul> <li>O preço previden direta o compõer indicado Formaçã</li> <li>Valor to Validade</li> <li>Obs.: A aquisiçã</li> </ul>	o ofertada ciários, to indirete, se apurado de Pregal da Propertal da Propertal da propertal da se empres	do deverá contemporabalhistas, tributáriamente no fornecin garantia, transporte, os mediante o preeseos, conforme anexo posta: R\$ *** (valorosta; 90 (noventa) dia licitante deverá	olar todos os, comerci nento dos l embalagem nchimento d deste Edital por extenso as. observar o Convênio	iais e consiste consiste consiste conversal co	quaisque al come o e a en delo de   ênio IC preen	er outros que, as despe trega do be Planilha de	esas que m no lo Custo

NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



SES	
Fls	
Rub	

# ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa	, CNPJ/MF nº	, Inscrição
Estadual Nº.	estabelecida na rua e/ou avenida	n°.
, Telefone:	atesta para os devidos fins que a Empresa	, com
sede na	, fornece/forneceu o objeto dest	a licitação, abaixo
relacionados, sendo cumprio	dora dos prazos e termos firmados na contra	atação, não havendo
contra o mesmo nenhum reg	gistro que a desabone.	
01.		;
02.		;
03.		·
	Cidade/UF, de	de 2022.
		40 2 022.
Nome complet	to por extenso do responsável pela Pessoa J	urídica
Er	mitente deste atestado e sua assinatura	
	RG e CPF/MF	



SES	
Fls	
Rub	

# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES. Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 076/2022 – SES/MT. Tipo: MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: UNITÁRIO.
<ul> <li>Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidore públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termo do art. 9°, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;</li> <li>Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidône para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositiv legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha altera a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica financeira.</li> </ul>
Cidade/UF, de de 2022.

SES	
Fls	
Rub	

# ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2022/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/24734

Pelo presente instrumen	ito, o Estado de Mato Grosso, atraves da SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE, por meio o	lo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos
de Campos, s/n, Centro	Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ
sob o n° 04.441.389/0	001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde
	, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial
do Estado em de	20, inscrito(a) no CPF sob o nº
portador(a) da Carteira	de Identidade nº SESP/MT, considerando o julgamento
	ade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS
nº/2022, processo	administrativo n.º SES-PRO-2022/24734, RESOLVE registrar os
preços da(s) empresa(s	e) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s)
nesta ATA, de acordo co	om a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as
especificações técnicas	e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e
anexos do processo lici	tatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo
esta ATA DE REGISTE	RO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.
<i>EMPRESA</i>	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
CONTATO (FONE)	(**)
E-MAIL:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e n° 8.199/2006, Decretos Federais: n° 5.450/2005 e n° 7.892/2013, Leis Complementares: n° 10.442/2016, n° 123/2006 e n° 605/2018, Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇO, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE MARCA, ORIUNDOS DE DEMANDA JUDICIAL, ONDE A UTILIZAÇÃO DOS FÁRMACOS GENÉRICOS OU SIMILARES NÃO SURTIRAM O EFEITO DESEJADO", no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo A do edital de Pregão nº ....../2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SES	
Fls	
Rub	

# 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1** O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forne	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MARCA/ FABRICANTE UNIDADE QUANTIDADE UNI					
***							
***							
VALOR TOTAL LOTE:							

• VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$(	)
---	---

**2.2** O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

## 3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- **3.1** Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- **3.2** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

# 4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **4.1** A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.
- **4.2** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

## 5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1** O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:
  - a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - **b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
  - c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
  - d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;

Fls.\_\_\_\_

#### Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.
- **5.2** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.
- **5.3** Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

# 6 DA VIGÊNCIA

- **6.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **6.2** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.
- **6.3** A empresa ficara obrigada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após convocação, para assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação;
  - **6.3.1** O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 7 DA EFICÁCIA

**7.1** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

## 8 DAS REVISÕES DOS PRECOS REGISTRADOS

- **8.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.
- **8.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- **8.3** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
  - **8.3.1** Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

Fls.\_\_\_
tado de Mato Grosso
a de Estado de Saúde
ta Aguisições e Finanças

SES

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **8.4** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **8.5** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- **8.6** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- **8.7** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.
- **8.8** Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.
- **8.9** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- **8.10** Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

# 9 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
  - **b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
  - c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>.
  - e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
  - f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.
- **9.2** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
- **9.3** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- **9.4** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
- **9.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

#### Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **9.6** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

## 10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **10.1** As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;
- **10.2** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;
- **10.3** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.
- **10.4** Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

## 11 DAS VEDAÇÕES

- 11.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
- 11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.
- **12.2** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
  - **12.2.1** A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.



5	SES
Fls	
Rub.	

- **12.3** As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.
- **12.4** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

## 13 DO FORO

- **13.1** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;
- **13.2** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	Cuiabá-MT, de	de 2022
Representante legal do d	órgão gerenciador	
Representante(s) legal(is) do(s)	fornecedor(s) registrado(s)	

SES	
Fls	
Rub	

## **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N°. \_\_\_/2022/SES/MT ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 076/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO-2022/24734

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE MARCA, ORIUNDOS DE DEMANDA JUDICIAL, ONDE A UTILIZAÇÃO DOS FÁRMACOS GENÉRICOS OU SIMILARES NÃO SURTIRAM O EFEITO DESEJADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO. .......

CONTRATANT	<b>E:</b> O <b>E</b>	STADO DE	MATO GROSSO p	oor meio da SECRETARIA
ESTADUAL DE	Z SAÚDF	E/FUNDO ES	ΓADUAL DE SAÚDE	E, com sede no Centro Político
Administrativo, b	oloco 05,	Cuiabá/MT, ir	nscrita no CNPJ sob n.	04.441.389/0001-61, neste ato
representado pela	a Secretá	ria de Estado	de Saúde Sra. Kellub	y de Oliveira Silva, solteira,
				, inscrita no CPF sob o no
	•			
CONTRATADA	: A empi	resa		, inscrita no cadastro do
CNPJ sob o no		/	, localizada sito à R	Rua nº
			, IOUMIIZAAA DITO A I	11
<del>-</del>	Lote		, re <b>c</b> uinzada site a r em Cidade _	
Quadra		Bairro _	em Cidade _	
Quadratelefone (xx)		Bairro e e-mail	em Cidade _	/UF - CEPneste ato representado por

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo SES-PRO-2022/24734, procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022, do tipo *menor preço*, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Rub.

SES

SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇO, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE MARCA, ORIUNDOS DE DEMANDA JUDICIAL, ONDE A UTILIZAÇÃO DOS FÁRMACOS GENÉRICOS OU SIMILARES NÃO SURTIRAM O EFEITO DESEJADO", conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

# 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **2.1** A empresa ficara obrigada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após convocação, para assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.
- **2.2** O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **2.3** Em caso de necessidade de se fazer um contrato, o período de vigência **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

# 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**3.1** Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

## **ITEM**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ESPECIFICAÇÕES	ESPECIFICAÇÕES LIND MARCA	UND MARCA		OTDE	VALOR	VALOR
IIEWI		UND		QIDE	UNITÁRIO	TOTAL		

- 3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .......... (.................).
- **3.3** O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- **3.5** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

# 4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

**4.1** Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento dos bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

SES	
Fls	
Rub.	

- **4.2** As entregas dos medicamentos deverão ser realizadas sob demanda, mediante solicitação expressa, na Superintendência de Assistência Farmacêutica -SAF, conforme a seguir:
  - **4.2.1** Endereço: Centro Estadual de Abastecimento e Distribuição de insumos e medicamentos CEADIS, situado à Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT;
  - **4.2.2** Horário para entrega dos medicamentos 08h às 11h e das 13h às17h, de segunda e sexta-feira; Telefone/Contatos: (65) 3653-6306; E-mail: cofadex@ses.mt.gov.br;
  - **4.2.3** Não serão recebidos produtos fora dos horários e dias estabelecidos neste Edital.
  - **4.2.4** A empresa deverá entregar os medicamentos conforme as especificações e quantidades solicitada, zelando pelo seu fornecimento nos prazos estipulados de até 10(dez) dias uteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
  - **4.2.5** Será encaminhada para a empresa a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento. Poderá ser realizado pela Contratante um "CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS", sendo de responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **4.3** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos medicamentos.
  - **4.3.1** Do prazo de devolução dos medicamentos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:
    - **4.3.1.1** O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.
    - **4.3.1.2** A partir desse prazo de troca, a Superintendência de Assistência Farmacêutica SAF solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.
- **4.4** Do prazo de vencimento dos medicamentos:
  - **4.4.1** Para os medicamentos com data de fabricação menor que 18(dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento, quando do recebimento do produto na Superintendência de Assistência Superintendência de Assistência Farmacêutica —SAF Av. Gonçalo Antunes De Barros, Nº 3366, Carumbé78.050-667 —Cuiabá —Mato Grosso Farmacêutica -SAF. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

# 5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

#### Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **5.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- **5.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **5.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante.
- **5.1.4** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **5.2** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- **5.3** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
  - **5.3.1** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - **5.3.2** A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo e Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
  - **5.3.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
  - **5.3.4** A contrata deverá informar endereço eletrônico, em que será posteriormente encaminhada a nota de empenho.
  - **5.3.5** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada.

# 6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** São obrigações da Contratante:
  - 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital.
  - **6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
  - **6.1.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
  - **6.1.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **6.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- **6.1.6** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- **6.1.7** Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **6.1.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;
- **6.2** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio da Portaria 68/2016/GBSES os representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **7.2** Os dados dos gestores, fiscais e suplentes serão indicados no momento da assinatura do contrato, mediante portaria, conforme quadro exemplificativo abaixo:

	Nome:
Gestor do Contrato	CPF:
	Matrícula:
	Cargo:
	Telefone:
	E-mail:
	Nome:
	CPF:
Figual de Cantusta	Matrícula:
Fiscal do Contrato	Cargo:
	Telefone:
	E-mail:
	Nome:
	CPF:
Suplente do Fiscal	Matrícula:
	Cargo:
	Telefone:
	E-mail:

- **7.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.4** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

#### Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.5** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

# 8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
  - **Programa: 526** Mato Grosso Mais Saúde;
  - Função: 10 Saúde;
  - Unidade Orçamentária: 21.601 Fundo Estadual de Saúde;
  - Ação (P/A/OE): 2732 Gestão da Assistência Farmacêutica;
  - Subação: 6 Execução do ciclo de Aquisição da assistência farmacêutica estadual;
  - **Etapa:** Programar e demandar a aquisição dos medicamentos do componente Especializado;
  - Natureza da despesa: 3.3.90.32.001
  - Fonte: 134

# 9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

- **9.1** O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.
- **9.2** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:
  - a) Razão Social e CNPJ;
  - b) Número da Nota Fiscal;
  - c) Data de emissão;
  - d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
  - e) Descrição do Produto;
  - f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
  - g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) *Preferencialmente "Banco do Brasil"*;
  - h) Número do Contrato;
  - i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
  - j) Não deverá possuir rasuras.
- **9.3** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **9.4** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **9.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- **9.6** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- **9.7** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

# 10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**10.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

# 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:
  - h) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
  - i) Apresentar documentação falsa;
  - j) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - k) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - I) Fraudar na execução do contrato;
  - m) Cometer fraude fiscal; e
  - n) Não mantiver a proposta.
- 11.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 11.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
  - 11.2.3 A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;
  - **11.2.4** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

SES
Fls.\_\_\_\_

- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **11.2.6** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
- 11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.
- **11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
- 11.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

# 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- **12.1** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- **12.2** A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
  - 12.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a absterse de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

SES
Fls.\_\_\_\_

- **12.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
- 12.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;
- **12.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

## **12.2.5** Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- **b)** Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
  - **13.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **13.2** A rescisão do contrato poderá ser:
  - **13.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
  - 13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
  - 13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **13.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



SES	
Fls	
Rub	

# 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

**15.1** A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <a href="https://www.iomat.mt.gov.br">https://www.iomat.mt.gov.br</a>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- **16.1** É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- **16.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Cuiabá/MT, de	de 2022.
	Responsável legal da CONTRATANTE	
	Responsável legal da CONTRATADA	
STEMIINHAS.		

**TESTEMUNHAS:** 

1-

2-